

§ 2.º Os sete vogais restantes, e bem assim os que devam preencher as vagas que de futuro ocorrerem, serão nomeados pelo Governo, sob proposta da Junta, quando as suas necessidades o determinem.

§ 3.º As funções de vogal da Junta são gratuitas.

Art. 3.º A Junta designará entre os seus vogais a comissão executiva e o presidente.

Art. 4.º A Junta, como pessoa colectiva, terá autonomia administrativa e gozará de capacidade jurídica para adquirir bens e para os administrar, assim como a dotação que receber do Estado para os seus fins.

Art. 5.º A Junta decidirá sobre todos os casos das suas atribuições, fixará os programas e condições das bolsas de estudo e das escolas experimentais, fiscalizará o aproveitamento dos seus bolseiros e a sua colocação nos centros de estudo, concederá os subsídios ou auxílios necessários e contratará os funcionários e o pessoal docente de todas as instituições.

Art. 6.º Com autorização do Governo, poderá a Junta requisitar em comissão de serviço, para as suas instituições, os funcionários e professores oficiais de que carecer.

Art. 7.º A Junta publicará anualmente uma memória dando conta dos seus trabalhos e da sua administração no ano anterior, a qual será presente ao Ministro da Instrução Pública.

Art. 8.º A Junta será ouvida sempre que tiver de ser modificada a presente organização.

Art. 9.º Tanto a dotação que a Junta receberá do Estado, como as condições do seu governo económico, serão submetidas à aprovação do Parlamento.

Art. 10.º O Governo promulgará, sob proposta da Junta, os regulamentos indispensáveis à execução do presente decreto.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1923.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—
António Sérgio de Sousa.

Direcção Geral do Ensino Superior

1.ª Repartição

Decreto n.º 9:333

Há mais de vinte anos que em Portugal se começaram fazendo tentativas no sentido de acompanhar o movimento realizado noutros países para se estudar e combater o cancro.

A primeira foi do professor da Faculdade de Medicina de Lisboa, Dr. João Alberto Pereira de Azevedo Neves, que de 1901 a 1906 trabalhou intensamente, chegando a realizar importantes trabalhos estatísticos e a iniciar, no Hospital de S. José, um serviço especial do estudo do cancro.

Mais tarde o professor da mesma Faculdade, Dr. Francisco Soares Branco Gentil, regressando duma comissão de serviço no estrangeiro, onde esteve estudando os progressos realizados no diagnóstico e tratamento do cancro, foi nomeado, em comissão gratuita, juntamente com o então professor da Faculdade de Medicina de Coimbra, Dr. João Emílio Raposo de Magalhães, para estudar o problema do cancro, sendo-lhe confiado pela Faculdade de Medicina de Lisboa um serviço clínico e uma consulta, especiais para cancerosos, no Hospital Escolar de Santa Marta.

Desde 1915 que na 1.ª Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina de Lisboa existe a secção do serviço do cancro e a ela está anexada a consulta especial de cancerosos, criada em 1911, e o Museu de Anatomia Patológica, especial de neoplasias. Aí e sem encargo

para o Estado, com o auxílio de instituições particulares, como o Instituto Português do Rádio, tem funcionado há doze anos o primeiro centro de investigação científica e de luta contra o cancro.

Estando averiguado que o cancro aumenta, podendo o aumento anual da mortalidade pelo cancro ser avaliado em cerca de 2 por cento, o que representa mais de meio milhão de pessoas por ano nos países civilizados e que, em face dos números apurados (7 Hoffmann, *The mortality from Cancer throughout the World*, 1915, e *Cancer and Civilisation*, Novembro 1923), «se pode considerar o cancro uma séria ameaça para a saúde e a existência de todas as raças».

Reconhecendo que a questão do estudo e diagnóstico do cancro é, portanto, do mais alto interesse para o público, para os médicos e para as autoridades;

Considerando, porém, que em Portugal não é por agora possível criar novos serviços, com encargo para o Estado, como se tem feito em França, Bélgica, Espanha e outros países;

Mas convido aproveitar esforços isolados e iniciativas particulares, e sendo justo auxiliar e estimular o trabalho já realizado nos últimos doze anos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É criado em Lisboa o Instituto Português para o Estudo do Cancro, com sede provisória no Hospital Escolar de Santa Marta, podendo utilizar as instalações, museu e laboratórios e consulta da 1.ª Clínica Cirúrgica, os serviços de radiologia do Hospital Escolar e o Instituto de Fisiologia da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º O Instituto tem autonomia técnica, científica e administrativa, sem prejuízo do auxílio oficial que possa vir a ser-lhe prestado.

Art. 3.º O Instituto é reconhecido de utilidade pública, nos termos da lei n.º 1:290, de 15 de Julho de 1922.

Art. 4.º Os fins do Instituto são:

- a) Organizar a luta contra o cancro em Portugal;
- b) Manter e desenvolver um centro regional de luta contra o cancro em Lisboa e promover e auxiliar a criação de outros centros regionais;
- c) Praticar o estudo do cancro, promover pesquisas científicas, fazer publicações, organizar uma biblioteca especial;
- d) Divulgar os conhecimentos e preceitos úteis ao público, realizando uma propaganda eficaz contra o «perigo do cancro»;
- e) Melhorar as condições de trabalho e de estudo do seu pessoal científico e técnico, fundar laboratórios de investigação científica, e adquirir o material necessário ao estudo e tratamento do cancro.

Art. 5.º O Instituto fica autorizado a angariar e administrar os fundos destinados ao exercício da sua função.

Art. 6.º O Instituto fica sob a direcção de uma comissão composta pelos professores da Faculdade de Medicina de Lisboa, Dr. Francisco Gentil, Marck Athias, João Emílio Raposo de Magalhães e Henrique Fragoço Domingues Parreira, e pelo director do serviço de radiologia do Hospital Escolar, Dr. Francisco Bénard Guedes, servindo o primeiro de presidente e os dois últimos de secretários.

§ único. As funções dos cinco directores são gratuitas.

Art. 7.º A direcção do Instituto terá de elaborar os regulamentos necessários ao cabal desempenho das missões que lhe são confiadas; devendo esses regulamentos

subir à aprovação do Governo para serem publicados no *Diário do Governo*.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Instrução Pública assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1923.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alvaro Xavier de Castro* — *António Sérgio de Sousa*.

2.ª Repartição

Decreto n.º 9:334

O reitor da Universidade do Pôrto ao Ex.º director geral do ensino superior—Pôrto, 20 de Novembro de 1923.—Para os fins convenientes, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª uma proposta do Conselho Escolar da Faculdade de Ciências para a criação dum Instituto de Investigações Antropológicas, dirigido pelo professor António Augusto Esteves Mendes Correia, proposta esta aprovada por unanimidade, nos termos do artigo 60.º do Estatuto Universitário, pelo Senado desta Universidade, em sua sessão de 15 do corrente.

Mais envio a V. Ex.ª uma lista das publicações científicas daquele professor, que sobejamente justificam a criação do mesmo Instituto.

Saúde e Fraternidade.—O Reitor, *Augusto Pereira Nobre*.

Universidade do Pôrto—Faculdade de Ciências—Ex.º Sr. Reitor da Universidade do Pôrto.—A fim de ser submetida à aprovação do Senado Universitário, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que o Conselho Escolar desta Faculdade, nos termos do artigo 60.º do Estatuto Universitário, resolveu por unanimidade, em sessão de 27 de Julho findo, propor que fôsse criado o Instituto de Investigação Científica de Antropologia e nomeado director do mesmo Instituto o professor Dr. António Augusto Esteves Mendes Correia.

Esta proposta do Conselho é amplamente justificada pela lista de trabalhos publicados, quer sobre a forma de livros, quer de memórias e artigos demonstrativos da sua larga actividade de investigador e ainda provado pelo número de associações científicas de que faz parte e que têm em elevado conceito os seus numerosos trabalhos.

À resolução do Conselho eu peço licença para juntar os meus votos individuais, certo de que o zelo e competência até hoje revelados pelo professor requerente são penhor seguro de que a sua actividade científica continuará a exercer-se com não menos fervor e proveito para a nossa Faculdade.

Saúde e Fraternidade.

Secretaria da Faculdade de Ciências da Universidade do Pôrto, 7 de Agosto de 1923.—O Professor, servindo de director, *Luis Inácio Woodhouse*.

Lista das publicações científicas do professor António Augusto Esteves Mendes Correia

- 1—«O génio e o talento na patologia».—1 volume, Pôrto, 1911.
- 2—«Jornais de alienados».—*Gazeta dos Hospitais do Pôrto*.—Pôrto, 1911.
- 3—«Um delinquentes habitual» (Exame médico-antropológico).—*Gazeta dos Hospitais do Pôrto*, 1913.
- 4—«Valor objectivo do conhecimento humano» (Conferência na Associação Médica do Pôrto).—Pôrto, 1913.

- 5—«Os criminosos portugueses» (Estudos de antropologia criminal).—1.ª edição, Pôrto, 1913—2.ª edição, Coimbra, 1914.
- 6—«Crianças delinquentes».—1 volume, Coimbra, 1915.
- 7—«Sobre um crânio ultradolicocefalo».—*Anais da Academia Politécnica do Pôrto*.—Coimbra, 1915.
- 8—«Contribuição para o estudo antropológico da população da Beira Alta».—*Anais da Academia Politécnica do Pôrto*.—Coimbra, 1915.
- 9—«Sobre a platicnemia, sua frequência e sua origem».—*Portugal Médico*.—Pôrto, 1915.
- 10—«Sobre três crânios de negros Messumbes».—Pôrto, 1915.
- 11—«Gíria de crianças delinquentes na Tutoria da Infância do Pôrto».—*A Tutoria*.—Lisboa, 1915.
- 12—«Criminalidade infantil—[Um caso de homicídio frustrado]».—*Medicina Moderna*.—Pôrto, 1916.
- 13—«O retrato de Nun'Alvares».—*Revista dos Liceus*.—Pôrto, 1916.
- 14—«Instrumentos paleolíticos dos arredores de Lisboa».—*Gente Lusa*.—Granja, 1916.
- 15—«Sobre a abertura nasal no crânio dos mamíferos».—*Anais da Academia Politécnica do Pôrto*.—Coimbra, 1916.
- 16—«Timorenses de Okussé e Ambene» (Notas antropológicas sobre observações de Fonseca Cardoso).—*Anais da Academia Politécnica do Pôrto*, Coimbra, 1916.
- 17—«Antropologia timorense».—*Revista dos Liceus*, Pôrto, 1916.
- 18—«Antropologia angolense: quiocos, luimbés, luenas e lutchazes» (Notas antropológicas sobre observações de Fonseca Cardoso).—*Arquivo de Anatomia e Antropologia*, Lisboa, 1916.
- 19—«Objectos proto-históricos e luso-romanos».—*Arqueólogo Português*, Lisboa, 1917.
- 20—«Sobre alguns crânios da Índia Portuguesa».—*Anais da Faculdade de Medicina do Pôrto*, Pôrto, 1917.
- 21—«Sobre o índice nasal na Beira Alta e um crânio desarmónico beirão».—*Anais da Academia Politécnica do Pôrto*, Coimbra, 1917.
- 22—«Antropologia da Beira Alta».—*Instituto*, Coimbra, 1917.
- 23—«À propos des caractères inférieurs de quelques crânes préhistoriques du Portugal».—*Arquivo de Anatomia e Antropologia*, Lisboa, 1917.
- 24—«Sobre uma forma crânica arcaica».—*Anais da Faculdade de Medicina do Pôrto*, Pôrto, 1917.
- 25—«Sulla pluralità dei tipi ipsistenocefali e sopra alcuni crani portoghesei».—*Rivista di Antropologia*, Roma, 1916-1917.
- 26—«Um pretense vencedor de Aljubarrota: sobre um crânio do Museu do Carmo».—*Medicina Moderna*, Pôrto, 1918.
- 27—«Estudos de etnogenia portuguesa—Crânios braquicéfalos».—*Anais da Faculdade de Medicina do Pôrto*, Pôrto, 1918.
- 28—«Estudos de etnogenia portuguesa—Os habitantes primitivos do território».—*Terra Portuguesa*, Lisboa, 1918.
- 29—«Novos subsídios para a Antropologia Portuguesa». *Compte rendu* do Congresso de Sevilha, da Associação Espanhola para o Progresso das Ciências.—Madrid.
- 30—«Notas craniográficas e as pretendidas sobrevivências neandertalóides nas províncias portuguesas do norte».—*Anais da Faculdade de Medicina do Pôrto*, Pôrto, 1918.
- 31—«Osteometria portuguesa».—*Anais da Academia Politécnica do Pôrto*, Coimbra. (I—Coluna ver-